

# Prefeitura Municipal de São Gabriel

Convênio



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E A FUNDAÇÃO CULTURARTE, PARA FINS E NA FORMA INDICADA.

Ao dia 1 de julho de 2014, nesta cidade de São Gabriel, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, CNPJ – 13.891.544/0001-32, com sede administrativa localizada na Praça Largo da Pátria, Centro, cidade de São Gabriel, presenteado neste ato pela Sr<sup>a</sup> Prefeita Gean Ângela Rocha (docs. Pessoais em anexo), e do outro a FUNDAÇÃO CULTURARTE, entidade privada sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública por meio de lei ordinária municipal (lei em anexo) inscrita no CNPJ sob o nº 63.111.306/0001-35, com sede administrativa localizada na Rua Cirilo Tavares Siriema, Bairro Nova Brasília, Centro, cidade de São Gabriel, representada neste ato por seus dirigentes, o Sr<sup>o</sup> Márcio Gonçalves de Araújo e Sr<sup>o</sup> Vandrê Oliveira Abreu (docs pessoais em anexo), celebram o presente convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objeto o apoio financeiro à instituição FUNDAÇÃO CULTURARTE, cujo fim é a promoção da Cantoria do município de São Gabriel, evento este incluído no calendário de festejos tradicionais da edilidade.

## DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município, para efeito do cumprimento do objeto deste convênio, transferirá à conveniente a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

## OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA: O município obrigará-se-á:

- Transferir a integralidade da quantia de que trata a Cláusula Segunda desde convênio;
- Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do conveniado, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

**Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia**  
**CEP: 44.915-000**  
**FONE/FAX: (74) 3620-2122**



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

economicidade, conforme artigo 48 da lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado.

## OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENENTE

CLÁUSULA QUARTA: Durante a vigência deste convênio o convenente obrigar-se-á:

- Encaminhar relatório atestando o cumprimento das obrigações institucionais da entidade;
- Aplicar o recurso destinado pelo Município de São Gabriel exclusivamente no objeto de que trata este convênio;
- Zelar pela transparência da gestão do recurso;
- Sempre que solicitado, fornecer informações e documentos à Administração Municipal;
- Presta contas de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte;

## DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio terá vigência no período de 01 de julho a 30 de dezembro.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: O dispêndio realizado com o presente convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.00/13.392.0002.2.059

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: No período de sua vigência o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de São Gabriel/BA, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução desde Convênio.

**Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia**  
**CEP: 44.915-000**  
**FONE/FAX: (74) 3620-2122**



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A celebração desde Convênio encontra fundamento na Lei Orgânica e na Lei Orçamentária que rege o orçamento do ano de 2014.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que será assinado pelos Convenientes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Gabriel, 01 de julho de 2014.

Pelo Município:

**GEAN ÂNGELA ROCHA**  
Prefeita

Pelo Conveniente:

**MARCIO GONÇALVES DE ARAÚJO**  
Presidente

**VANDRÉ OLIVEIRA ABREU**  
Tesoureiro

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia**  
**CEP: 44.915-000**  
**FONE/FAX: (74) 3620-2122**



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia**  
**CEP: 44.915-000**  
**FONE/FAX: (74) 3620-2122**



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

[www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BE1388187DD3C1A3CEC2C36B4C4B518F